

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – PIBIC/PIVIC Nº 001/2026 (CICLO 2026-2027)

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público o Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Tocantins – PIBIC/PIVIC Nº 001/2026 (Ciclo 2026-2027) para seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/FAPT/Unitins) e ao Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) no âmbito da Iniciação Científica, para o ciclo a ser desenvolvido no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027. Os Programas Institucionais seguem as normas estabelecidas pela Resolução Normativa 017/2006 e pela Portaria nº 2.539/2025 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Portaria nº 6.998 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e pelos Regimentos Internos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), aprovados pela Resolução CONSUNI nº 027/2019, e da Diretoria de Fomento à Iniciação Científica (DFIC), aprovada pela Resolução CONSUNI nº 030/2019).

1. DAS FINALIDADES

- 1.1.** Despertar o pensamento científico e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação direta em projetos de pesquisa científica, sob orientação qualificada, com a realização de atividades de natureza teórica, metodológica e ética nas diversas áreas do conhecimento;
- 1.2.** Fomentar a formação científica de recursos humanos tanto para a pesquisa científica como para quaisquer outras atividades profissionais;
- 1.3.** Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na graduação e na pós-graduação stricto sensu.

2. DAS BOLSAS

- 2.1.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, entre 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.
- 2.2.** As bolsas poderão ser custeadas por recursos advindos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT) ou do Tesouro do Estado do Tocantins (repassados à Unitins).
- 2.3.** O valor mensal atual das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica é de R\$ 700,00 (setecentos reais), podendo sofrer alterações a qualquer momento por deliberações federais (CNPq) ou estaduais (FAPT/Unitins).
- 2.4.** A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o CNPq, a FAPT ou a Unitins.



2.5. O pagamento mensal será efetuado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente, não podendo esta ser conta conjunta nem conta poupança. Os **estudantes contemplados com bolsa do CNPq deverão possuir, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil**, devendo o bolsista se responsabilizar pela abertura de conta no referido banco.

2.6. Para concorrer às bolsas, não há restrições quanto à idade do candidato, à existência de graduação anterior em outro curso, nem ao semestre ou ano de ingresso do estudante na instituição.

2.7. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.8. As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em áreas prioritárias, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.

2.9. Do quantitativo e da distribuição de bolsas

2.9.1. O resultado final deste Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e à quantidade de bolsas efetivamente disponibilizadas pelas agências de fomento e pela Unitins. A classificação das propostas não garante a concessão de bolsa, ficando sua implementação condicionada ao repasse financeiro do CNPq, da FAPT e/ou do Tesouro do Estado (Unitins). O quantitativo de bolsas concedidas será divulgado juntamente com o resultado final deste Edital.

2.9.2. A distribuição das bolsas será realizada em rodadas sucessivas, observando-se a ordem de classificação das propostas, conforme a Nota Final do Plano de Trabalho (NFP), bem como o limite de Planos de Trabalho permitidos por orientador, nos termos do item 8.1.1.

2.9.3. Na primeira rodada de distribuição, cada orientador poderá ser contemplado com apenas uma bolsa, independentemente da origem do recurso, sendo solicitações adicionais atendidas somente após o atendimento das primeiras propostas dos demais orientadores classificados.

2.9.4. As bolsas fomentadas pelo CNPq serão prioritariamente destinadas a orientadores com título de doutorado e pontuação do currículo (NO) igual ou superior a 70 pontos, observadas as diretrizes da Resolução Normativa nº 017/2006 e da Portaria nº 2539/2025 do CNPq, bem como o procedimento de distribuição descrito nos itens 2.9.2 e 2.9.3.

2.9.5. Bolsas fomentadas pela FAPT ou pela Unitins poderão ser distribuídas entre todo o corpo docente e pesquisadores com titulação de mestrado e doutorado, respeitando-se a ordem de classificação das propostas e os critérios estabelecidos neste Edital.

2.9.6. A DFIC poderá realizar a realocação de propostas aprovadas entre as diferentes origens de fomento ou modalidades de bolsas, visando ao preenchimento integral das bolsas disponíveis e à adequação da proposta às características do programa, observada a ordem de classificação das propostas e em conformidade com as disposições da Resolução Normativa nº 017/2006 e da Portaria nº 2539/2025 do CNPq, bem como mediante parecer do Comitê Técnico-Científico Institucional (CTCI) e/ou do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), quando aplicável.



3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	Período/Data
Lançamento do Edital	13/04/2026
Prazo para impugnação do Edital (Item 4.3.1)	14/04/2026
Análise das impugnações ao Edital	15/04/2026
Submissão das propostas (Item 4.)	16/04 a 11/05/2026
Pré-análise das propostas pelo Comitê Interno	13/05 a 20/05/2026
Análise das propostas pelo Comitê Externo	21/05 a 21/06/2026
Divulgação preliminar das propostas classificadas	25/06/2026
Envio dos recursos (Item 4.3.2)	25/06 a 27/06/2026
Análise dos recursos	29/06 a 03/07/2026
Divulgação do resultado final	A partir de 08/07/2026*
Envio da declaração para a modalidade de voluntariado (PIVIC)	10/08/2026
Execução do Plano de Trabalho	01/09/2026 a 31/08/2027
Envio do parecer de aprovação do Subprojeto	Até 05/03/2027
Envio dos formulários de acompanhamento (item 9.2)	30/11/2026 31/05/2027
Envio do relatório parcial	01/03 a 05/03/2027
Envio do relatório final	06/09 a 10/09/2027
Jornada de Iniciação Científica da Unitins para apresentação dos resultados da pesquisa realizada	Outubro/2027

* O resultado final está condicionado à liberação orçamentária e à quantidade de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Inscrição *on-line* e horário das inscrições

4.1.1. As inscrições deverão ser feitas pelo orientador, de forma *on-line*, no período de **16 de abril a 11 de maio de 2026**.

4.1.2. O orientador deverá acessar a plataforma de aplicativos na página oficial da Unitins (<https://www.unitins.br/apps>), utilizando seu *login* e senha para realização da inscrição na plataforma do Sistema de Institucionalização de Projetos de Pesquisa e Pós-Graduação (SIPESP).

4.1.3. O horário limite para submissão das propostas será até as 23h59min, horário de Brasília, da data descrita no cronograma (item 3).

4.1.4. Toda a documentação exigida do estudante (item 4.2.) deverá ser encaminhada por este ao orientador, que ficará incumbido de inserir as informações na plataforma SIPESP.

4.1.5. Os documentos previstos na plataforma como obrigatórios deverão ser, necessariamente, encaminhados conforme as informações disponíveis no sistema e neste Edital. Todos os anexos



aplicáveis ao Plano de Trabalho submetido, incluindo os publicados junto com este Edital na aba de Editais de Pesquisa da página de Concursos e Seleções da Unitins (<https://concursos.unitins.br/concursos/>), deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados pela plataforma SIPESP. Todos os anexos que possuem modelos no sistema e na página supracitada deverão estar conforme tais modelos.

4.1.6. Não serão aceitos documentos manuscritos, elaborados pelo proponente em substituição às declarações padronizadas disponibilizadas pela instituição no sistema e na página de divulgação deste Edital.

4.1.7. Caso ocorra algum problema no sistema, deverá ser solicitada ajuda à equipe de suporte da plataforma SIPESP pelo e-mail suporte@unitins.br.

4.1.8. Todos os documentos inseridos na forma de anexo (item 4.2.) deverão ser apresentados na extensão “PDF”.

4.1.9. Os documentos não poderão exceder 20 MB por arquivo/anexo.

4.1.10. Conforme diretrizes do CNPq, não há renovação automática de bolsas, uma vez que as indicações são realizadas anualmente. A continuidade do Plano de Trabalho dependerá de nova inscrição, nos termos deste Edital.

4.2. Dos documentos exigidos para inscrição

4.2.1. Dos documentos acadêmico-científicos obrigatórios para submissão

4.2.1.1 Será **obrigatória a inserção do link atualizado do Currículo Lattes** na plataforma SIPESP para fins de conferência e validação do barema pelo CTCI. Os orientadores que já possuem cadastro deverão verificar se o link consta devidamente informado e atualizado em seu perfil na plataforma, sendo de sua inteira responsabilidade a regularização antes do prazo final. A ausência ou incorreção do link que impeça a conferência das informações poderá acarretar a não pontuação do barema correspondente.

4.2.1.2 É **obrigatória a submissão do Macroprojeto ou¹ Subprojeto de Pesquisa** ao qual o Plano de Trabalho esteja vinculado, como condição para a análise da proposta.

4.2.1.3 É **obrigatória a submissão da Declaração de Submissão do Macroprojeto ou¹ Subprojeto de Pesquisa** junto à Diretoria de Pesquisa. A declaração deverá ser solicitada pelo orientador à Diretoria de Pesquisa e anexada no momento da submissão.

4.2.1.4 É **obrigatória a submissão do Plano de Trabalho**, conforme modelo do Anexo II, devendo ser anexado no momento da submissão da proposta. **O Plano de Trabalho não deverá conter qualquer identificação de autoria**, a fim de assegurar avaliação cega e imparcial. O modelo é único e deverá ser utilizado independentemente de a pesquisa necessitar ou não de apreciação pelo CEP ou pelo CEUA.

¹ Retificado pelo EDITAL PIBIC/PIVIC N° 001/2026 (CICLO 2026-2027), de 05/05/2026.



4.2.2 Dos documentos para fins de pontuação da produção técnico-científica

4.2.2.1 Para fins de pontuação da produção técnico-científica do orientador e do estudante, será obrigatória a anexação de documentos comprobatórios exclusivamente para os seguintes itens:

a) **Produção artística/cultural** (Música com registro; Artes visuais com registro; Artes cênicas com registro; outra produção artística/cultural com registro), mediante apresentação de comprovante contendo número de registro e identificação dos autores;

b) **Propriedade intelectual** (Patente concedida ou depositada; Registro de software; Cultivar protegida; Desenho industrial registrado; Marca registrada; Topografia de circuito integrado registrada; Produtos registrados), mediante carta ou declaração contendo o número de registro e identificação dos autores;

c) **Atuação** (Bolsista de Produtividade em Pesquisa; Docente Permanente ou Colaborador de Programa de Pós-Graduação; Participação em comitês de pesquisa da Unitins (CONSEPE, CTCA/CTCI); Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPT); Revisor *ad hoc* de revistas científicas), mediante declaração contendo a identificação do membro e do programa ou instituição vinculada.

4.2.2.2 Para os demais itens previstos na pontuação do Currículo *Lattes* (do orientador e do estudante), não será exigido o envio de documentação comprobatória no ato da inscrição. A conferência das informações declaradas no barema será realizada pelo CTCI, mediante verificação direta no Currículo *Lattes*. A qualquer tempo, poderá ser solicitada a apresentação de documentação comprobatória para fins de validação das informações.

4.2.3 Do Currículo *Lattes* e da responsabilidade pelas informações declaradas

4.2.3.1 É de responsabilidade do **orientador manter o Currículo *Lattes* devidamente atualizado no ano corrente**, sendo dispensado o envio do documento em anexo. Para fins de pontuação neste Edital, será considerada a produção técnico-científica registrada no Currículo *Lattes* referente ao período de 2021 a 2026².

4.2.3.2 O orientador e o estudante são os únicos responsáveis por toda e qualquer informação cadastrada em seu Currículo *Lattes*, estando sujeitos às consequências administrativas e legais, decorrentes de declarações falsas ou inexatas que vierem a causar prejuízos ao CNPq, à Administração Pública em geral ou a terceiros. A prática de ato delituoso por meio do Sistema *Lattes* ocasionará a sua apuração por meio de sindicância e, caso constatada a responsabilidade do usuário, a adoção de medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, especialmente nos termos dos arts. 297 a 299 do Código Penal Brasileiro. A documentação comprobatória das informações contidas no Currículo *Lattes* poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela DFIC.

² Para pesquisadoras ou pesquisadores beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de 2020, será considerado o acréscimo de 01 (um) ano no período de avaliação do Currículo *Lattes* para cada licença usufruída. As licenças são cumulativas, exceto em casos de nascimento múltiplo. A licença deverá ser declarada no ato da submissão da proposta, mediante comprovação. Esta regra não se aplica à licença paternidade.



4.2.4 Dos documentos e declarações administrativas para efetivação da inscrição

4.2.4.1 Para efetivação da inscrição, deverão ser apresentados, no momento da submissão da proposta, os documentos e declarações descritos a seguir, sendo alguns realizados mediante aceite eletrônico no sistema, conforme indicado em cada item:

- a) **Macroprojeto ou³ Subprojeto de pesquisa:** documento contendo a proposta de pesquisa do orientador à qual o Plano de Trabalho do estudante está vinculado.
- b) **Declaração de submissão do macroprojeto ou³ subprojeto de pesquisa:** documento emitido pela Diretoria de Pesquisa que atesta o envio do macroprojeto ou³ subprojeto ao qual o Plano de Trabalho está vinculado.
- c) **Plano de Trabalho**, conforme modelo do Anexo II, devendo ser anexado no momento da submissão da proposta.
- d) **Declaração de licença maternidade ou de licença por adoção**, ocorrida a partir de 01/01/2020, quando for o caso.
- e) **Documento oficial de identificação do estudante que contenha CPF e RG;** na ausência de documento unificado, deverá ser apresentado o CPF (ou comprovante de situação cadastral da Receita Federal) acompanhado da Carteira de Identidade (RG).
- f) **Comprovante de conta bancária** em nome do estudante.
- g) **Histórico Acadêmico do estudante** atualizado e homologado/assinado pela Secretaria Acadêmica do respectivo câmpus ao qual o curso de graduação esteja vinculado. O acadêmico deverá requerer o documento junto à secretaria do curso pelo sistema I-Protocolo e solicitar o envio digitalizado para seu endereço eletrônico (e-mail) pessoal.
- h) **Declaração de responsabilidade ética:** deverá ser realizada pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.
- i) **Termo de compromisso de orientação para eventual desligamento do orientador:** deverá ser realizado pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.
- j) **Declaração de compromisso de atuação voluntária na orientação do Plano de Trabalho:** obrigatória para docentes em regime de 20 horas, devendo ser realizada pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.
- k) **Termo de compromisso e aceite de orientação** (Anexo III): deverá ser anexado no momento da submissão da proposta, devidamente assinado pelo estudante e pelo orientador.
- l) **Declaração do responsável legal**, quando aplicável (Anexo IV): deverá ser anexada no momento da submissão da proposta, devidamente assinada pelo responsável legal.

³ Retificado pelo EDITAL PIBIC/PIVIC N° 001/2026 (CICLO 2026-2027), de 05/05/2026.



4.2.5 Dos procedimentos de inscrição e submissão

4.2.5.1 Ao longo de todo o processo de inscrição, caso haja necessidade, o orientador poderá clicar em “Salvar plano” para armazenar os dados e completá-los posteriormente, respeitando os prazos de inscrição estabelecidos neste Edital.

4.2.5.2 E-mails automáticos serão enviados ao orientador e estudante, com cópia à DFIC, pelo sistema de inscrição, confirmando a finalização do processo de inscrição.

4.2.5.3 A falta de qualquer um dos documentos acima relacionados implicará na desclassificação da proposta.

4.2.5.4 **Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Unitins não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento de rede.**

4.2.5.5 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

4.2.5.6 É de responsabilidade dos proponentes entrar em contato com a DFIC em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos acerca deste Edital.

4.3 Dos esclarecimentos, questionamentos e recursos

4.3.1 As solicitações de esclarecimentos e os questionamentos, incluindo eventuais impugnações ao edital, deverão ser enviados para o e-mail da DFIC (pibic@unitins.br), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (item 3).

4.3.2 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente pelo orientador, por meio da plataforma SIPESP, disponível em <https://www.unitins.br/apps>, mediante acesso ao Plano de Trabalho e registro da argumentação no ícone “Recurso”.

4.3.3 Não serão aceitos recursos, esclarecimentos e questionamentos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 3), bem como aqueles não recebidos devido a problemas técnicos, não se responsabilizando a Unitins por tais ocorrências.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá, **obrigatoriamente**, estar vinculado a um Grupo de Pesquisa certificado pela instituição, bem como ao macroprojeto e ao subprojeto do orientador, contemplando pesquisa de natureza básica ou aplicada e adotando o método científico como base para a produção de conhecimento.

5.2. Deverá ser estruturado de forma a proporcionar ao estudante a oportunidade de executá-lo ao longo do período de vigência da bolsa, ou seja, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

5.2.1. Deverá seguir **obrigatoriamente o modelo constante no Anexo II**, contemplando os seguintes itens: resumo do **macroprojeto ou**⁴ subprojeto; introdução, objetivos, metodologia,

⁴ Retificado pelo EDITAL PIBIC/PIVIC N° 001/2026 (CICLO 2026-2027), de 05/05/2026.



resultados esperados, cronograma e referências. O documento não poderá ultrapassar o limite máximo de 5 (cinco) páginas, excluídas as referências bibliográficas, os apêndices e os anexos.

5.2.2. Nos casos em que houver mais de um Plano de Trabalho vinculado ao mesmo macroprojeto ou⁵ subprojeto, as atividades previstas para cada estudante deverão ser obrigatoriamente distintas.

5.2.3. Planos de Trabalho submetidos pelo mesmo orientador, vinculados ao mesmo Macroprojeto e⁵ Subprojeto de Pesquisa, que apresentarem plágio no “Título” e na seção “Introdução e Objetivos” serão desclassificados em qualquer etapa da avaliação. Considera-se plágio a cópia integral do texto no “Título” e na seção “Introdução e Objetivos”, seja entre Planos de Trabalho distintos, seja entre o Plano de Trabalho e Macroprojeto ou⁵ o(s) Subprojeto(s) de Pesquisa ao qual esteja vinculado.

5.2.4. Planos de Trabalho elaborados fora das normas descritas nos itens 5.1 a 5.2.3 serão automaticamente desclassificados do certame.

5.2.5. O Plano de Trabalho é de responsabilidade do estudante, sob supervisão do orientador, a quem compete a submissão da proposta.

5.3. As propostas de Plano de Trabalho deverão apresentar aderência a, no mínimo, um dos Eixos Estruturantes definidos na Portaria MCTI nº 6.998/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), a saber:

- I. Recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II. Reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas;
- III. Ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais;
- IV. Ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social.

5.4. A indicação do(s) Eixo(s) Estruturante(s) ao(s) qual(is) o Plano de Trabalho apresenta aderência, deverá ser realizada no momento da submissão da proposta, mediante seleção na plataforma eletrônica.

5.5. Nos termos do § 5º do art. 2º da Portaria MCTI nº 6.998/2023, poderão ser estabelecidas cooperações e parcerias, inclusive internacionais, para o alcance dos objetivos dos Eixos Estruturantes, observados os princípios constitucionais aplicáveis.

5.6. Os Planos de Trabalho deverão apresentar aderência a, no mínimo, um dos objetivos alinhados ao Desenvolvimento Sustentável preconizado pela Organização das Nações Unidas - ODS (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>), apresentando no Plano de Trabalho de que forma a pesquisa contribui para o alcance do(s) ODS apontado(s).

5.7. A indicação do(s) Eixo(s) Estruturante(s), do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da(s) respectiva(s) meta(s) dos ODS deverá ser realizada pelo orientador no momento da submissão da proposta, mediante seleção na plataforma SIPESP.

⁵ Retificado pelo EDITAL PIBIC/PIVIC Nº 001/2026 (CICLO 2026-2027), de 05/05/2026.



5.8. Dos Planos de Trabalho na modalidade de voluntariado (PIVIC)

5.8.1. Poderão concorrer diretamente ao PIVIC os estudantes impossibilitados de receber bolsa de auxílio, conforme disposto no item 7.1 deste Edital. Ao optar por essa modalidade no ato da inscrição, o candidato abdica da possibilidade de receber, em qualquer período da vigência do ciclo 2026/2027, bolsas redirecionadas ou remanescentes da DFIC.

5.8.2. As propostas submetidas a este Edital que forem classificadas e não contempladas com bolsa poderão ser executadas na modalidade de voluntariado, mediante envio da Declaração de Concordância para Mudança de Modalidade (Anexo V), observado o prazo estabelecido no Cronograma (item 3).

5.8.3. As propostas de Planos de Trabalho na modalidade de voluntariado seguirão os mesmos procedimentos e condições de inscrição, cronogramas e requisitos, compromissos e direitos do orientador e do estudante bolsista.

5.8.4. A ordem de classificação das propostas até o final do ciclo será respeitada a fim de garantir ao Plano de Trabalho a possibilidade de implementação de bolsa ao estudante em caso do surgimento de novas bolsas ou redirecionamento de bolsas (item 10.4). Excetua-se, neste item, as propostas de Planos de Trabalho submetidas diretamente à modalidade PIVIC.

5.9. Da apresentação do parecer de aprovação do Subprojeto

5.9.1. Os orientadores contemplados neste Edital deverão encaminhar, obrigatoriamente, à DFIC o parecer de aprovação do Subprojeto de Pesquisa ao qual o Plano de Trabalho está vinculado, emitido pela Diretoria de Pesquisa, no prazo estabelecido no cronograma (item 3).

5.9.2. O não envio do parecer de aprovação do Subprojeto de Pesquisa, no prazo estabelecido no cronograma, implicará o cancelamento do Plano de Trabalho.

6. DO ORIENTADOR

6.1. Requisitos do orientador

6.1.1. Ser docente efetivo ou temporário da Unitins, em regime de 40 horas, ou pesquisador/docente visitante do CNPq, com título de doutor (título reconhecido pelo Ministério da Educação ou devidamente revalidado/reconhecido no Brasil, quando obtido no exterior, para orientação de bolsistas do CNPq e da FAPT) e/ou com título de mestre (título reconhecido pelo Ministério da Educação ou devidamente revalidado/reconhecido no Brasil, quando obtido no exterior, para orientação de bolsistas da FAPT ou da Unitins), que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área entre os anos de 2021 a 2026.

6.1.1.1. Docentes efetivos admitidos em regime de 20 horas na Unitins poderão concorrer ao edital, mediante assinatura da Declaração de Compromisso de Atuação Voluntária na Orientação de Plano de Trabalho, comprometendo-se a desenvolver o plano sem qualquer contraprestação financeira adicional.

6.1.2. Docentes ou pesquisadores aposentados da Unitins bem como docentes voluntários ou



visitantes e pós-doutorandos, poderão se inscrever neste Edital, desde que estejam atualmente em atividade na Unitins.

6.1.3. O prazo para finalização do Plano de Trabalho de orientadores pós-doutorandos ou docentes visitantes, deverá ser maior ou igual ao da vigência da bolsa concedida.

6.1.4. Estar cadastrado em **grupo de pesquisa do CNPq certificado pela Unitins** dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 3).

6.1.5. Ter o **Macroprojeto** e o(s) **Subprojeto(s) de Pesquisa** submetido(s) à Diretoria de Pesquisa, na condição de coordenador ou pesquisador participante, previamente à submissão do Plano de Trabalho, por meio do link: <https://forms.gle/MjDTZcZzA4n1tMQ99>. **O não cadastramento do Macroprojeto e do(s) Subprojeto(s) de Pesquisa impedirá a participação do orientador no processo seletivo.**

6.1.6. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa e durante a vigência do ciclo, inclusive no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou de cessão para outras instituições.

6.1.7. Não apresentar pendências junto à PROPESP.

6.2. Compromissos do orientador

6.2.1. Escolher e indicar estudante, bolsista/voluntário, com perfil e desempenho compatível com as atividades previstas.

6.2.2. Orientar o estudante em todas as fases do trabalho científico e acompanhá-lo no preenchimento dos formulários de acompanhamento (item 9.2), confecção dos relatórios parcial e final de atividades, levando em consideração as Normas da ABNT, a Lei nº 9.610 de 19/02/98, que trata da Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20/02/98, nas datas definidas neste Edital (item 3) e nas condições e prazos a serem determinadas pela DFIC.

6.2.3. Informar à DFIC sobre a ausência dos bolsistas e/ou estudantes voluntários de suas atividades, independentemente de sua categoria, até o dia 10 (dez) do mês em questão, para a tomada das providências cabíveis.

6.2.4. Estar ciente e informar à DFIC sobre o término do curso de graduação do bolsista/voluntário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, considerando que, em caso de omissão, a bolsa deverá ser restituída a esta Diretoria.

6.2.5. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.

6.2.6. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste.

6.2.7. Concluir a orientação de seus estudantes bolsistas/voluntários, mantendo vínculo com a instituição na modalidade de docente voluntário (sem ônus para a Unitins) ou permitir o repasse da orientação a outro docente, conforme descrito no item 10.5, caso ocorra seu desligamento da Unitins durante a vigência da bolsa.

6.2.8. Manter atualizado o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.



6.2.9. Acompanhar, em caráter obrigatório, a apresentação dos resultados do Plano de Trabalho na Jornada de Iniciação Científica a ser promovida pela Unitins (em um dos Campi), conforme as diretrizes estabelecidas no Edital de chamamento de apresentação de trabalhos.

6.2.10. Informar imediatamente à DFIC qualquer alteração relativa à descontinuidade do Plano de Trabalho ou da própria bolsa.

6.2.11. Solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa ou o desligamento do estudante, mediante justificativa formal, nos casos de desempenho insatisfatório, descumprimento do Plano de Trabalho ou estabelecimento de vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

6.2.12. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à DFIC.

6.2.13. O não cumprimento desses requisitos e compromissos pelo orientador poderá implicar seu impedimento de participar dos Editais PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIVIC do ciclo subsequente e desempenhar demais atividades de pesquisa perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

7. DOS ESTUDANTES BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

7.1. Requisitos para concorrer como estudante (orientando)

7.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Unitins ou de outras instituições de nível superior, no período de vigência deste ciclo (setembro de 2026 até agosto de 2027).

7.1.2. Ter o currículo *Lattes* atualizado no ano corrente.

7.1.3. Não ser aposentado(a).

7.1.4. Não participar de sociedade simples, limitada, anônima, unipessoal ou microempreendedor individual.

7.1.5. Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou consanguinidade, abrangendo ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o orientador.

7.1.6. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. No caso de estudante vinculado ao PIVIC, não será exigido este requisito, devendo a carga horária de pesquisa ser definida em conjunto com o orientador.

7.1.7. Para concorrer na condição de bolsista, não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da Unitins ou de outras agências de fomento à pesquisa, vinculadas a instituições nacionais ou internacionais, no momento da atribuição e durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

7.1.8. Estar adimplente junto à PROPESP e às agências de fomento concedentes das bolsas.

7.1.9. Estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) poderão participar deste processo seletivo, devendo se atentar ao disposto no item 4.1.4 e, para I.E.S. que adotem conceitos A, B, C, e D no desempenho acadêmico, serão atribuídos os seguintes valores



numéricos: A=9, B=7, C=5 e D=3 para cálculo de média ponderada na Nota do Histórico Escolar (B) (item 4.2. e item 2.1-B do Anexo I).

7.2. Compromissos e direitos do estudante (orientando)

7.2.1. Participar integralmente das atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive nos meses de dezembro, janeiro e julho, considerando que não há previsão de recesso no calendário da DFIC, com manutenção regular dos pagamentos mensais no período, devendo cumprir com empenho e interesse toda a programação estabelecida e observar as normas internas da Unitins.

7.2.2. Participar obrigatoriamente da formação de início de ciclo promovida pela DFIC, conforme cronograma a ser divulgado, como condição para o adequado desenvolvimento das atividades de Iniciação Científica e Tecnológica.

7.2.3. Apresentar formulários de acompanhamento (item 9.2), relatório parcial e relatório final, conforme cronograma definido neste edital (item 3) utilizando os modelos disponibilizados pela DFIC.

7.2.4. Apresentar obrigatoriamente os resultados da pesquisa, na forma de exposição oral ou em *banner*, na Jornada de Iniciação Científica a ser promovida pela Unitins (em um dos Campi), conforme as diretrizes estabelecidas no Edital de chamamento de apresentação de trabalhos.

7.2.5. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 e na Portaria 2539/2025 do CNPq.

7.2.6. É facultado ao Comitê Técnico-Científico Institucional a decisão de solicitar aos bolsistas a devolução dos valores atualizados referentes às bolsas recebidas, caso não sejam cumpridos os compromissos firmados no Termo de Concessão e Obrigações previstas nas normas dispostas na RN 017/2006 e na Portaria 2539/2025 do CNPq.

7.2.7. Responder as avaliações sobre os programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI/PIVIC quando solicitadas pela CNPq, FAPT ou Unitins.

7.2.8. Manter atualizado o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.

7.2.9. Atualizar e manter atualizado, junto à DFIC através do endereço pibic@unitins.br, seu cadastro pessoal: telefone e e-mail.

7.2.10. O estudante bolsista/voluntário não deverá se afastar da Instituição em que desenvolve seu Plano de Trabalho sem a anuência do orientador e da DFIC.

7.2.11. O estudante bolsista/voluntário somente terá seu certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica emitido quando:

- a) tiver o relatório final aprovado pelo Comitê Técnico-Científico Institucional da Área;
- b) participar da Jornada de Iniciação Científica Institucional como primeiro autor do trabalho e apresentador dos resultados da pesquisa.



7.2.12. Fazer referência à condição de bolsista da CNPq, FAPT ou Unitins nas publicações e nos trabalhos apresentados durante a vigência do ciclo 2026/2027 e nas publicações oriundas do referido Plano de Trabalho.

8. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

8.1. Critérios para participação no processo seletivo

8.1.1. Os **limites de orientação** estabelecidos neste edital deverão observar, de **forma integrada, os demais editais vigentes dos programas PIBIC-Af/PIBITI/PIVIC.**

8.1.1.1. Cada docente efetivo (20h ou 40h), com título de doutor, poderá orientar até 6 (seis) estudantes, sendo até 3 (três) bolsistas e 3 (três) voluntários, observado o limite máximo de 2 (duas) bolsas financiadas pelo CNPq.

8.1.1.2. Cada docente efetivo (20h ou 40h), com título de mestre, poderá orientar até 5 (cinco) estudantes, sendo até 2 (dois) bolsistas e 3 (três) voluntários, com bolsas financiadas pela FAPT ou pela Unitins.

8.1.1.3. Cada docente temporário (40h) poderá orientar apenas 1 (uma) proposta aprovada no âmbito deste edital.

8.1.2. O estudante bolsista/voluntário somente poderá participar de uma proposta neste edital. Caso haja mais de 1 (uma) solicitação em nome do mesmo estudante, todas serão automaticamente desclassificadas.

8.1.3. É vedada a submissão de propostas idênticas para estudantes distintos, sendo desclassificadas as submissões que configurem tal situação.

8.1.4. Os orientadores e estudantes que estiverem em situação irregular junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não terão os Planos de Trabalho julgados, conforme Art. 17 da Instrução Normativa CONSUNI N° 002/2010, sendo as inscrições vinculadas ao seu nome desclassificadas.

8.1.5. Serão desclassificadas propostas para as modalidades de bolsas PIBIC fomentadas pelo CNPq que não atenderem à nota mínima de 70 (setenta) pontos na pontuação do currículo dos orientadores (NO), estando estes Planos de Trabalho automaticamente aptos a concorrerem apenas às bolsas PIBIC fomentadas pela FAPT ou pela Unitins.

9. DOS FORMULÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

9.1. O estudante bolsista/voluntário deverá apresentar à DFIC os formulários de acompanhamento (item 9.2), relatórios parcial e final, levando em consideração as normas da ABNT, a Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre direitos autorais, com as assinaturas do orientador e do estudante bolsista/voluntário, conforme as datas estabelecidas (item 3). Os relatórios devem seguir a estrutura estabelecida pela DFIC e encontrar-se de acordo com o cronograma de execução apresentado no ato da inscrição.

9.2. Os formulários de acompanhamento, de acordo com normas estabelecidas na RN 017/2006 e na Portaria 2539/2025 do CNPq, visam descrever o andamento das atividades efetivamente



desenvolvidas pelo estudante em relação ao cronograma inicial do Plano de Trabalho, além de mediar a relação orientador/orientando. As informações servirão para acompanhar, auxiliar e apoiar o andamento dos Planos de Trabalho, oferecendo, sempre que possível, suporte às demandas relatadas, bem como sanar eventuais problemas apresentados pelos estudantes bolsistas/voluntários. Os formulários de acompanhamento serão disponibilizados por meio de links do *GoogleForms*, conforme cronograma disposto no item 3.

9.3. O estudante bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação deste, conforme disposto no item 10.2.1.

9.4. O estudante voluntário deverá cumprir o disposto no item 9.1 sob pena de ter o Plano de Trabalho cancelado sem direito à emissão do certificado de participação no Programa.

9.5. A não apresentação ou a não aprovação do Relatório Final pelo Comitê Técnico-Científico Institucional implicará na perda do direito ao certificado de participação, no impedimento do estudante (bolsista ou voluntário) e de seu orientador de concorrerem aos editais de iniciação científica nos ciclos subsequentes até a regularização da pendência e, no caso de estudantes bolsistas, na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos ao CNPq, a FAPT ou a Unitins.

9.6. O período para entrega dos formulários de acompanhamento, relatórios parcial e final seguirá o cronograma disposto no item 3 deste edital.

9.7. Os Relatórios Parciais e Finais serão submetidos à avaliação do Comitê Técnico-Científico Institucional da Unitins podendo ser aprovados, aprovados com pendência ou reprovados. Em casos de aprovação com pendência ou reprovação, é obrigatório que o estudante bolsista/voluntário e orientador realizem as adequações no prazo de até 07 dias corridos. Vencido esse prazo, caso os ajustes não sejam realizados, o Plano de Trabalho será suspenso até que ocorram as devidas correções.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE E ORIENTADOR

10.1. Substituição do estudante bolsista/voluntário

10.1.1. O orientador poderá solicitar substituição do estudante bolsista/voluntário com desempenho insatisfatório, que tenha descumprido a proposta original, interrompido o curso, desistido ou ter sido desligado, ou por outra razão devidamente fundamentada.

10.1.2. O estudante que substituirá o bolsista desvinculado deverá manter o Plano de Trabalho original submetido durante a seleção deste Edital, mantendo o cronograma de execução e as atividades propostas.

10.1.3. A substituição do estudante bolsista/voluntário dar-se-á mediante justificativa do orientador, preenchimento de formulário específico para tal e indicação de novo estudante bolsista/voluntário. Caso não haja indicação de novo estudante bolsista/voluntário, o Plano de Trabalho será cancelado (item 10.3) e a bolsa retornará à DFIC, sendo redirecionada de acordo com o descrito no item 10.4.



10.1.4. O estudante bolsista ou voluntário desvinculado deverá apresentar à DFIC, com ciência do orientador, relatório das atividades desenvolvidas até a data do desligamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do pedido de substituição, ficando sujeito, em caso de descumprimento, às sanções previstas no item 9.5 deste edital. Casos omissos serão analisados pelo Comitê Técnico-Científico Institucional.

10.2. Suspensão de bolsas/Planos de Trabalho

10.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo pelo Comitê Técnico-Científico Institucional. Após o restabelecimento, não haverá pagamento retroativo de bolsa.

10.2.2. O estudante voluntário que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá o Plano de Trabalho cancelado, sem direito à emissão de certificado de participação no Programa.

10.3. Cancelamento do Plano de Trabalho/Desligamento do estudante bolsista/voluntário

10.3.1. O cancelamento deverá ser formalizado pela DFIC, mediante solicitação do orientador, acompanhada de justificativa.

10.3.2. O orientador poderá solicitar o desligamento do estudante bolsista/voluntário com desempenho insatisfatório, que tenha descumprido a proposta original, interrompido o curso, desistido ou ter sido desligado, ou por outra razão devidamente fundamentada. O pedido será analisado pela DFIC, podendo o orientador indicar outro estudante em caso de deferimento.

10.3.3. Os estudantes bolsistas/voluntários que tiverem Plano de Trabalho e/ou bolsa cancelados não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

10.4. Redirecionamento de bolsas

10.4.1. Em caso de bolsas remanescentes ou de cancelamento de Plano de Trabalho com estudante bolsista, a bolsa será destinada à proposta ativa, em execução e melhor classificada na modalidade de voluntariado (PIVIC). Na inexistência de Plano de Trabalho PIVIC ativo, a bolsa será atribuída à proposta subsequente melhor classificada nos demais editais de Iniciação Científica e Tecnológica do ciclo vigente, podendo, ainda, ser ampliada a cota de orientação por docente.

10.4.2. Não haverá pagamento retroativo ao estudante bolsista contemplado com bolsa redirecionada. O estudante bolsista receberá o pagamento a partir da efetivação de sua indicação junto ao CNPq, a FAPT ou a Unitins, mediante assinatura obrigatória do Termo de Aceite e Compromisso, até o término da vigência do ciclo 2026/2027.

10.5. Substituição do orientador

10.5.1. É vedado ao orientador repassar diretamente a orientação de seu(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) para outro pesquisador. Em caso de impedimento (exoneração, afastamento para qualificação, etc.), a coordenação do curso deve indicar um substituto e solicitar



a substituição à DFIC, via e-mail (pibic@unitins.br), com justificativa e comprovação da produção técnico-científica do novo orientador. A aprovação será feita pelo Comitê Técnico-Científico Institucional.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

11.1. A avaliação e seleção ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira realizada pelo Comitê Interno formado pelo Comitê Técnico-Científico Institucional da Unitins, e a segunda por um Comitê Externo composto por docentes e pesquisadores com título de Doutor, de diferentes áreas de conhecimento e de outras Universidades e Instituições de Pesquisa do Brasil, sendo, preferencialmente, bolsistas em Produtividade do CNPq.

11.2. Avaliação pelo Comitê Técnico-Científico Institucional da Unitins

11.2.1. Toda a documentação submetida no ato da inscrição será analisada nos termos deste Edital. Caso a documentação não atenda aos requisitos do Edital, a proposta não participará das demais etapas do processo seletivo, ou seja, será desclassificada.

11.2.2. O Comitê Técnico-Científico Institucional realizará, inicialmente, análise prévia documental e ainda a validação da pontuação e notas indicadas pelos orientadores e estudantes bolsistas/voluntários, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I.

11.2.3. Serão desclassificadas propostas para as modalidades de bolsas PIBIC fomentadas pelo CNPq que não atenderem a nota mínima de 70 (setenta) pontos na pontuação do currículo (NO) dos orientadores, estando estes Planos de Trabalho automaticamente aptos a concorrer- apenas às bolsas PIBIC fomentadas pela FAPT ou pela Unitins.

11.2.4. À Nota Ponderada do Estudante (NPE) será atribuído o peso de 10% e à Nota Ponderada do Orientador (NPO) será atribuído o peso de 60% na composição da Nota Final do Plano (NFP), conforme o demonstrativo informado no Anexo I.

11.2.5. Será analisada a produção científica e tecnológica do orientador publicada entre os anos de 2021 a 2026.

11.3. Avaliação do Comitê Externo/Ad hoc

11.3.1. Após a análise prévia (primeira etapa do processo seletivo), as propostas de Planos de Trabalho serão enviadas ao Comitê Externo, que julgará as propostas quanto ao mérito científico conforme Anexo I, atribuindo a Nota Ponderada do Plano de Trabalho (NPT) com peso de 30% na composição da nota final.

11.3.2. A pontuação obtida nesta etapa (NPT) será somada às notas obtidas na análise prévia do estudante (NPE) e do orientador (NPO) para a classificação final dos planos (NFP).

11.3.3. Cada membro do Comitê Externo atribuirá uma nota ao Plano de Trabalho, sendo consideradas, para fins de cálculo da nota final, todas as notas atribuídas. A nota final corresponderá à média das avaliações, sendo desclassificados os Planos de Trabalho que



obtiverem nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

11.3.4. Não caberá recurso ou questionamento quanto ao valor da nota atribuída por um avaliador externo.

11.3.5. O Comitê Externo será formado de acordo com o disposto na Resolução Normativa Nº 017/2006 e na Portaria 2539/2025 do CNPq, e possuirá plena autonomia para avaliar os Planos de Trabalho e atribuir as notas que considerar adequadas.

11.4. Dos critérios para desempate na priorização das propostas

11.4.1. As propostas serão ordenadas de acordo com a NFP, sendo composta pelo somatório da nota obtida pelo orientador (60% da nota global), nota do projeto (30% da nota global) e nota do estudante (10% da nota global), conforme orientações dispostas no Anexo I.

11.4.2. Para efeito de desempate na pontuação final dos Planos de Trabalho, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação do Currículo *Lattes* do orientador e, persistindo o empate;
- b) Maior coeficiente de rendimento no acadêmico (CRA) no histórico do estudante e, persistindo o empate;
- c) Menor número de reprovações do estudante;
- d) Plano de Trabalho com a maior nota;
- e) Estudante com maior idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concordância por parte do orientador será constatada por meio do envio, via plataforma SIPESP, de todos os termos (anexos obrigatórios) assinados via Sistema de Gestão de Documentos (SGD), ou com o uso de outra plataforma apropriada de assinatura eletrônica.

12.2. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsideração, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

12.3. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que for constatada restrição à participação do estudante ou de seu orientador de acordo com este Edital.

12.4. Para qualquer esclarecimento relativo a este Edital, os(as) interessados(as) deverão procurar a DFIC, que orientará quanto aos procedimentos relacionados ao processo de seleção.

12.5. Os resultados do processo seletivo do Edital estarão disponíveis na aba de Concursos e Seleções/Editais de Pesquisas da página da Unitins na internet (<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>), a partir da data estabelecida no item 3 deste Edital.

12.6. O CNPq, a FAPT ou a Unitins poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 e na Portaria 2539/2025 do CNPq.

12.7. Eventuais bolsas das modalidades PIBIC incorporadas ao programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Unitins oriundas do CNPq serão remanejadas para orientadores com título de Doutor, de acordo com a Resolução Normativa Nº 017/2006 e a Portaria 2539/2025 do CNPq,



seguindo também ordem de classificação após divulgação do resultado final.

12.8. Para bolsistas do PIBIC/FAPT, todo conteúdo proveniente de resultados de Planos de Trabalho selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, deverão fazer referência, obrigatoriamente, à FAPT;

12.9. Para bolsistas do PIBIC/CNPq todo conteúdo proveniente de resultados de Planos de Trabalho selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, X e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AqitemCNPq, #AqitemMCTI, além de fazer referência ao CNPq e ao MCTI citando: @CNPq e @MCTI. Da mesma forma, todo conteúdo publicado à imprensa ou produzido no formato de peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas do CNPq e do MCTI.

12.10. A DFIC/PROPESP reserva-se o direito de alterar o cronograma deste Edital em razão de alterações de prazos ou de normas regulamentares da Unitins ou das agências de fomento.

12.11. Os casos omissos relacionados a este Edital serão analisados e deliberados pela DFIC/PROPESP, em conjunto com suas instâncias competentes.

12.12. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pibic@unitins.br ou pelos telefones (63) 3901-4316 ou (63) 99241-8140 entre as 8h e 14h (horário de Brasília), em dias úteis. O horário de atendimento não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

Palmas, 13 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PORTARIA/UNITINS/Nº022/2019/GABREITOR

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor
Ato nº 1.564 - NM



ANEXO I**AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO INSTITUCIONAL E
COMITÊ EXTERNO****PRIMEIRA ETAPA: Análise da documentação (Comitê Interno)**

- a) Currículo *Lattes*/CNPq do orientador atualizado e inserido na plataforma SIPESP com produção técnico-científica entre os anos de **2021 a 2026**;
- b) Comproverantes das produções apresentadas no Currículo *Lattes*/CNPq do orientador. Os comproverantes deverão ser **organizados em sequência** e anexado em arquivo em formato “pdf” para cada:
 - Produção artística/cultural (Música com registro; Artes visuais com registro; Artes cênicas com registro; Outra produção artística/cultural com registro*: comprovante com número do registro e a identificação dos autores.
 - Propriedade intelectual (Patente concedida; Patente depositada; Registro de software; Cultivar protegida; Desenho industrial registrado; Marca registrada; Topografia de circuito integrado registrada; Produtos registrados)*: carta ou declaração, onde consta o número de registro e a identificação dos autores.
 - Atuação (Bolsista de Produtividade em Pesquisa; Docente Permanente ou Colaborador de Programa de Pós-Graduação; Participação em comitês de pesquisa da Unitins (CONSEPE, CTCA/CTCI); Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPT); Revisor ad hoc de revistas científicas)*, mediante declaração contendo a identificação do membro e do programa ou instituição vinculada.
- c) Para os demais itens previstos na pontuação do Currículo *Lattes* (do orientador e do estudante), não será exigido o envio de documentação comprobatória no ato da inscrição. A conferência das informações declaradas no barema será realizada pelo Comitê Técnico-Científico Institucional, mediante verificação direta no *Currículo Lattes*.
- d) **Subprojeto de pesquisa**: documento contendo a proposta de pesquisa do orientador à qual o Plano de Trabalho do estudante está vinculado.
- e) **Declaração de Submissão do Subprojeto de Pesquisa**: documento emitido pela Diretoria de Pesquisa que atesta o envio do subprojeto ao qual o plano de trabalho está vinculado.
- f) **Plano de Trabalho**, conforme modelo do Anexo II, devendo ser anexado no momento da submissão da proposta.
- g) **Declaração de Licença Maternidade ou Adotante** ocorrida a partir de 01/01/2020, quando for o caso.
- h) **Documento oficial de identificação do estudante que contenha CPF e RG**; na ausência de documento unificado, deverá ser apresentado o CPF (ou comprovante de situação cadastral da Receita Federal) acompanhado da Carteira de Identidade (RG).
- i) **Comprovante de conta bancária** em nome do estudante.
- j) **Histórico Acadêmico do estudante** atualizado e homologado/assinado pela secretaria acadêmica do respectivo Câmpus do curso de graduação que está vinculado. O acadêmico deve requerer o documento junto à secretaria do curso pelo sistema I-Protocolo e solicitar o envio do mesmo de forma digitalizada para o endereço eletrônico (e-mail) pessoal;
- k) **Declaração de Responsabilidade Ética**: deverá ser realizada pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.
- l) **Termo de Compromisso de Orientação** para eventual desligamento do orientador: deverá ser realizado pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.
- m) **Declaração de Compromisso de Atuação Voluntária** na Orientação do Plano de Trabalho: obrigatória para docentes em regime de 20 horas, devendo ser realizada pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.
- n) **Termo de Compromisso e Aceite de Orientação** (Anexo III): deverá ser anexado no momento da submissão da proposta, devidamente assinado pelo estudante e pelo orientador.
- o) **Declaração para menor de idade**, quando aplicável (Anexo IV): deverá ser anexada no momento da submissão da proposta, devidamente assinada pelo responsável legal.



ANEXO I**AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO INSTITUCIONAL****2.1. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ESTUDANTE (PESO 10%)**

O maior número de pontos obtidos (resultante da soma dos pontos da avaliação de currículo e do histórico escolar) entre os estudantes será considerado como referência para cálculo das notas dos demais candidatos.

A) Currículo Lattes

Itens Considerados	Pontuação
Participação em projetos/estágios	
Bolsista de iniciação científica e/ ou tecnológica	1,0
Participação de projetos de iniciação científica, sem bolsa (voluntário)	1,0
Estágios extracurriculares na área pretendida (mínimo de três meses ou de 120 horas)	0,5
Participação em eventos técnico/científicos/extensão	0,1
Bolsista em extensão (PIBIEX)	0,25
Projetos de Pesquisa/Extensão/Inovação	
Prêmios de Pesquisa	4,0
Premiação por mérito científico	4,0
Prêmios de Extensão/Inovação	2,0
Monitoria/tutoria	0,5
Participação em cursos/minicursos (mínimo 8 horas)	0,2
Artigos publicados em periódicos	
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A1	10,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A2	8,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A3	7,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A4	6,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B1	5,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B2	4,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B3	3,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B4	2,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis C	1,0
*Artigos em revistas sem classificação Qualis	0,5
Livro ou capítulo de livro com ISBN	
Livro publicado (estratos L1 a L3)	10,0
Livro publicado (estratos L4 a L5)	8,0
Livro publicado, sem qualis, com ISBN	4,0
Capítulo de livro publicado	1,0
Organização de obra publicada	2,0



ANEXO I

Outros tipos de produções relevantes (prefácio, posfácio e apresentação)	0,2
Trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1,2
Resumos expandidos em anais de eventos científicos	1,0
Resumos em anais de eventos científicos	0,8
Produção artística/cultural	
Música com registro	10,0
Artes visuais com registro	10,0
Artes cênicas com registro	10,0
Outra produção artística/cultural com registro	5,0
Propriedade intelectual	
Patente concedida	10,0
Patente depositada	8,0
Registro de software	8,0
Cultivar protegida	8,0
Desenho industrial registrado	8,0
Marca registrada	8,0
Topografia de circuito integrado registrada	8,0
Produtos registrados	5,0
TOTAL (NE)	-----

* Artigos publicados ou aceitos para publicação



ANEXO I**AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO INSTITUCIONAL***B) Nota do Histórico:*

Para a nota do Histórico será considerado o **Coefficiente de Rendimento Acadêmico – CRA**, localizado conforme mostra abaixo.

	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS HISTÓRICO ACADÊMICO	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO 108 Sul Alameda 11 Lote 03 CEP: 77020-122, Palmas-TO
Aluno:		
Curso:		Titulação:
Autorização:		
Reconhecimento:		
REQUISITO PARA OBTENÇÃO DO GRAU:		
Carga horária total do curso:		
DURAÇÃO DO CURSO: Mínimo:		
SITUAÇÃO: AP - APROVADO RF - REPROVADO POR FALTA RM - REPROVADO POR MÉDIA TF - TRANSFERÊNCIA DI - DISPENSADO AD - APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA MC - MATRICULADO TR - TRANCADO MF - REPROVADO POR MÉDIA E FREQUÊNCIA EA - EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO EQ - EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINA	CONCEITO: A - EXCELENTE: 9,0 a 10 B - ÓTIMO: 8,0 a 8,9 C - BOM: 7,0 a 7,9 D - REGULAR: 6 a 6,9 E - FRACO: 4,0 a 4,9 F - INSUFICIENTE: Abaixo de 4,0 pontos e/ou infrequente	
Coefficiente de Rendimento Acadêmico - CRA:		
OUTRAS OBSERVAÇÕES: Média de aprovação superior ou igual 6,0 (seis) Regime de Matrícula da Universidade: Semestral Forma de avaliação do rendimento escolar: Notas graduadas de 0 (zero) a 10,0 (dez) Nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta escolar		
Este documento anula os efeitos do anterior. Data de Expedição:		
_____ Diretor (a)		_____ Secretário (a) Acadêmico (a)

Coefficiente de Rendimento Acadêmico (B) = _____

NOTA DO ESTUDANTE (NE) = A + B	NE = _____
NOTA PONDERADA DO ESTUDANTE (NPE) NPE = (NE * 10)/Maior NE	NPE = _____



ANEXO I**AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO INSTITUCIONAL****2.2. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) ORIENTADOR(A) (PESO 60%)**

O valor máximo de pontos obtidos na avaliação de currículo com produção dos últimos 5 (cinco) anos entre os docentes da Instituição será considerado equivalente a maior nota. As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

Itens Considerados	Pontuação
Titulação Máxima	
Doutorado	50,0
Mestrado	25,0
Qualificação	
Estágio de Pós-doutoramento (pontos por estágio)	10,0
Projetos de Pesquisa/Extensão/Inovação	
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado com fomento de órgão internacional	10,0
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado com fomento de órgão público nacional	9,0
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado com fomento de empresas privadas	8,0
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado sem fomento	5,0
Coordenação de projetos de Extensão/Inovação	4,0
Prêmios de Pesquisa	4,0
Premiação por mérito científico	4,0
Prêmios de Extensão	2,0
Atuação	
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) - CNPq	50,0
Bolsista de Produtividade em Pesquisa e/ou Inovação de outras agências de fomento	25,0
Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação	10,0
Docente Colaborador de Programa de Pós-Graduação	5,0
Participação em comitês de pesquisa na Unitins (CONSEPE/CTCA/CTCI) (por ano)	2,5
Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPT)	2,5
Revisor <i>Ad hoc</i> de revistas científicas	2,5
Artigos publicados em periódicos	
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A1	10,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A2	8,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A3	7,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A4	6,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B1	5,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B2	4,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B3	3,0



ANEXO I

*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B4	2,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis C	1,0
*Artigos em revistas sem classificação Qualis	0,5
Livro ou capítulo de livro com ISBN	
Livro publicado (estratos L1 a L3)	10,0
Livro publicado (estratos L4 a L5)	8,0
Livro publicado, sem qualis, com ISBN	4,0
Capítulo de livro publicado	1,0
Organização de obra publicada	2,0
Outros tipos de produções relevantes (prefácio, posfácio e apresentação)	0,2
Trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1,2
Resumos expandidos em anais de eventos científicos	1,0
Resumos em anais de eventos científicos	0,8
Participação em Bancas	
Doutorado	1,0
Mestrado	0,8
Qualificação de doutorado	0,7
Qualificação de Mestrado	0,6
Especialização	0,4
Graduação	0,2
Orientações concluídas	
Supervisão de pós-doutorado	10,0
Doutorado	10,0
Co-orientação de Doutorado	5,0
Mestrado	5,0
Co-orientação de Mestrado	2,5
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	1,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,0
Iniciação Científica, Tecnológica e Júnior	1,0
Produção artística/cultural	
Música com registro	10,0
Artes visuais com registro	10,0
Artes cênicas com registro	10,0
Outra produção artística/cultural com registro	5,0
Propriedade intelectual	
Patente concedida	10,0
Patente depositada	8,0
Registro de software	8,0
Cultivar protegida	8,0
Desenho industrial registrado	8,0
Marca registrada	8,0
Topografia de circuito integrado registrada	8,0



ANEXO I

Produtos registrados	5,0
TOTAL (NO)	-----

* Artigos publicados ou aceitos para publicação

NOTA PONDERADA DO ORIENTADOR (NPO) $NPO = (NO * 60) / \text{Maior NO}$	NPO= _____
--	-------------------

Para ser preenchido pelo Comitê Interno:

--

Recomendado/Não Recomendado

ANEXO I**AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ EXTERNO****SEGUNDA ETAPA (Comitê Externo)****2.3. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PESO 30%)**

Considerando os critérios de julgamento do processo seletivo do Ciclo 2026-2027, o Comitê Externo de Avaliação deverá atribuir notas aos planos de trabalho, considerando um máximo de 100,0 pontos.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTOS
Organização textual e conformidade às normas: Presença de todos os tópicos obrigatórios (resumo, introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e referências), bem como a conformidade com as normas técnicas vigentes (incluindo formatação, citações e referências conforme ABNT).	0 a 10,0
Vinculação institucional e adequação ao nível de iniciação científica: Plano de trabalho está devidamente contemplado e articulado ao subprojeto de pesquisa do orientador, demonstrando coerência com sua linha de investigação, bem como se apresenta escopo, complexidade e atividades compatíveis com o nível de formação exigido para a Iniciação Científica.	0 a 20,0
Rigor metodológico e consistência técnica: Adequação e o detalhamento dos métodos e técnicas propostos, a coerência entre objetivos e metodologia, bem como a viabilidade técnica da execução do plano de trabalho.	0 a 20,0
Potencial de impacto, aplicabilidade e inovação dos resultados: Capacidade do projeto de gerar resultados concretos, tais como produção de conhecimento aplicado, inovação, soluções técnicas ou produtos, considerando aplicabilidade, replicabilidade, impacto socioeconômico e ambiental e estratégias de difusão. *Em casos dos Projetos PIBITI considerar: Potencial Inovador (Originalidade, Mercado potencial e Escalabilidade) e Avaliação de Riscos (disponibilidade dos materiais necessários, tempo hábil para o desenvolvimento da proposta, viabilidade técnica e concorrência).	0 a 20,0
Relevância científica e/ou artística da proposta: Pertinência, atualidade e importância da temática para o avanço do conhecimento científico ou para a produção artística e cultural, considerando sua contribuição teórica para a área e sua inserção no contexto acadêmico e social.	0 a 20,0
Adequação e exequibilidade do cronograma: Coerência entre as atividades propostas e o período de execução, a distribuição adequada das etapas ao longo do cronograma e a viabilidade de cumprimento das metas no prazo previsto.	0 a 10,0
TOTAL (NP)	-----

NOTA PONDERADA DO PLANO DE TRABALHO (NPT) $NPT = (NP * 30)/100$	NPT = _____
---	--------------------

<u>PONTUAÇÃO FINAL DO PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</u> NOTA FINAL DO PLANO DE TRABALHO (NFPT) = NPE + NPO + NPT NFPT = _____ pontos





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

ANEXO II

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE FOMENTO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

**O NOME DO ESTUDANTE E DO
ORIENTADOR NÃO DEVEM CONSTAR
NO PLANO DE TRABALHO, EM
NENHUMA DE SUAS PARTES.**

PALMAS – TO

Mês/2026



ANEXO II

TÍTULO DO **MACROPROJETO OU SUBPROJETO DE PESQUISA**

(Indicar, sem qualquer alteração, o título oficial do **macroprojeto ou subprojeto de pesquisa** ao qual o Plano de Trabalho está formalmente vinculado)

RESUMO DO **MACROPROJETO OU SUBPROJETO DE PESQUISA**

Síntese clara e objetiva do projeto, apresentada em um único parágrafo, contemplando o tema e o problema de pesquisa, o objetivo geral, a abordagem metodológica de forma resumida e os resultados esperados ou contribuições do estudo, redigida em linguagem direta, sem citações, com extensão aproximada entre 300 e 500 caracteres (sem espaço).

1. INTRODUÇÃO

Apresentar o tema e o problema de pesquisa de forma clara e contextualizada. Incluir breve justificativa, destacando a relevância científica, acadêmica ou social da proposta. Indicar a base teórica que fundamenta o estudo e situá-lo no contexto da área.

2. OBJETIVOS

Explicitar o objetivo geral e, se necessário, os objetivos específicos. Devem ser claros, coerentes com o problema apresentado e viáveis para execução no período da Iniciação Científica.

2.1. OBJETIVO GERAL

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3. MATERIAL E MÉTODOS/METODOLOGIA

Descrever os procedimentos, métodos e técnicas que serão utilizados para atingir os objetivos. Informar como os dados serão coletados e analisados, indicando materiais, instrumentos e etapas de execução. Deve considerar os aspectos éticos exigidos pelo CEP e CEUA, quando se aplicar.

4. RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Indicar os principais resultados previstos, produtos ou contribuições do estudo. Destacar o potencial de geração de conhecimento, impacto acadêmico e possíveis aplicações da pesquisa.



ANEXO II

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (EXEMPLO)

ATIVIDADE	2026 / 2027											
	MESES											
	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
Revisão bibliográfica	X	X										
Planejamento experimental	X	X	X	X	X	X						
Condução do experimento			X	X	X	X	X					
Redação do Relatório parcial						X						
Avaliação dos dados							X	X	X	X		
Análises e processamento dos dados										X	X	
Redação do Relatório Final e divulgação dos resultados											X	X

6. REFERÊNCIAS (seguir normas ABNT - NBR 6023)

Plano de Trabalho individual de cada estudante (no formato pdf, que deverá conter no máximo de 5 (cinco) páginas, excluindo-se referências bibliográficas, apêndices e anexos, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,15 entre linhas)



ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE DE ORIENTAÇÃO****I – DADOS DO(A) ESTUDANTE:**

Nome:		
E-mail:		
CPF:		
Nacionalidade:		Estado:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Tel:
Instituição de Origem:		
Curso:		Período:
Forma de ingresso a Instituição de Ensino Superior (Unitins): () Ampla concorrência () Escola pública () Cotas social/racial () Não se aplica		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

II – DADOS DO DOCENTE:

Nome:	
CPF:	
E-mail:	Tel:

III – DADOS DO PLANO DE TRABALHO

Título:
Ciclo: 2026/2027

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o estudante a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, em conformidade com o CNPq (RN nº 017/2006 e Portaria nº 2.539/2025) e com as disposições estabelecidas no edital vigente.

2. Compromete-se, ainda, o estudante a:

- Abrir, caso ainda não possua, conta corrente, não podendo ser conta conjunta nem conta-poupança, para o recebimento mensal do valor da bolsa (não se aplica a voluntário PIVIC). Os bolsistas do CNPq devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil, devendo o bolsista se responsabilizar pela abertura de conta no referido banco.
- Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Unitins ou de outras instituições de nível superior, no período de vigência deste ciclo.
- Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas no cronograma de execução do plano de trabalho apresentado no ato da inscrição;
- Não possuir qualquer vínculo empregatício (não se aplica a voluntário PIVIC);



ANEXO III

- e) Não receber qualquer outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsa de outros programas (mesmo que de outras instituições) (não se aplica a voluntário PIVIC);
- f) Não se afastar da instituição onde desenvolve seu plano de trabalho, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado. Qualquer afastamento deverá ser autorizado previamente pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica, mediante solicitação justificada e devidamente respaldada pelo orientador, que será responsável pela supervisão do estudante durante esse período.
- g) Apresentar os formulários de acompanhamento, relatório parcial e relatório final do plano de trabalho nos prazos estabelecidos em edital.
- h) Participar obrigatoriamente das oficinas de formação sugeridas pela DFIC;
- i) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, na Jornada de Iniciação Científica da Unitins;
- j) Em caso de cancelamento da bolsa ou desligamento do programa PIVIC, o estudante deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas até a data da desvinculação, conforme o cronograma previsto no plano de trabalho.
- k) Nas publicações (resumos e/ou artigos) com anuência do orientador, fazer referência à sua condição de bolsista (CNPq/FAPT/Unitins) ou voluntário PIVIC;
- l) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades;
- m) Não ser responsável por fraude ou plágio.

3. O não cumprimento das exigências e das normas previstas no Edital vigente implicará no cancelamento da bolsa, com restituição integral dos recursos (quando bolsista), ou no desligamento do programa PIVIC (quando voluntário). Em ambos os casos, o estudante não fará jus ao certificado de participação e ficará impedido de participar do ciclo subsequente de iniciação científica da Unitins.

4. Orientador deve ter disponibilidade de 5 horas semanais para exercer as atividades de orientação;
5. O orientador compromete-se ao cumprimento dos compromissos que lhe competem, de acordo com o item 6.2 no Edital vigente.

6. O estudante e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis, especialmente as do CNPq (Resolução Normativa nº 017/2006 e Portaria nº 2.539/2025).

7. Informamos que, os dados pessoais inseridos e informados no formulário não serão compartilhados. Os dados serão utilizados apenas para finalidades do programa de iniciação científica, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante: _____

Assinatura do docente: _____



ANEXO IV**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu, _____
(*nome completo do responsável*), portador(a) do CPF nº _____, na qualidade
de responsável legal pelo(a) estudante

(*nome completo do(a) estudante*), matrícula nº _____, regularmente
matriculado(a) na _____
(*Universidade/Escola*), vinculada ao Câmpus/município de _____
(*cidade onde o Câmpus ou Escola se localiza*), autorizo sua participação no desenvolvimento do Plano de Trabalho intitulado

(*título do plano*), submetido no âmbito do Programa () PIBIC, () PIBIC-Af, () PIBIC-EM, () PIBITI ou () PIVIC, da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, sob orientação do(a) professor(a) _____, caso a proposta seja aprovada no edital vigente.

Declaro estar ciente das atividades previstas no referido Plano de Trabalho, bem como da necessidade de dedicação de carga horária semanal para sua execução, durante o período estabelecido no edital correspondente. Declaro, ainda, estar ciente de que o(a) estudante poderá participar de atividades acadêmicas e científicas vinculadas ao programa, inclusive apresentação de resultados em Jornadas de Iniciação Científica da Unitins e em outros eventos científicos, podendo, quando necessário, realizar deslocamentos para esse fim, desde que devidamente autorizado(a) e acompanhado(a) das orientações institucionais pertinentes.

Por fim, autorizo a participação do(a) estudante no Programa Institucional correspondente, na condição de bolsista ou voluntário(a), conforme resultado final e enquadramento definido no edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal:

Nome completo: _____

Telefone para contato: _____





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO NA MODALIDADE VOLUNTÁRIA (PIVIC)

Declaramos para os devidos fins, que o Plano de Trabalho intitulado

submetido ao edital vigente da Universidade Estadual do Tocantins, será desenvolvido na modalidade voluntária, comprometendo-se a atender integralmente às exigências, obrigações e cronogramas previstos no referido edital para a modalidade de bolsista.

Nada mais havendo a declarar, e cientes das responsabilidades decorrentes das informações prestadas, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/Assinatura do(a) estudante

Nome/Assinatura do(a) orientador(a)

